



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº *4412* /2018.

Vereador Autor Paulo Antunes

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE ATLETAS BENEFICIADOS PELO BOLSA ATLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O atleta contemplado pelo Bolsa Atleta Municipal, obrigar-se-á:

- I - estampar o brasão da Prefeitura Municipal de Macaé em seus equipamentos esportivos;
- II - estampar o brasão da Prefeitura Municipal de Macaé nos uniformes de treino e competição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em *11* de *fevereiro* de 2018.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicação	<i>Aluízio dos Santos Junior</i>
Edição N.º	<i>4412</i>
Data	<i>12/07/18</i> pag <i>11</i>
	<i>Junior Junior - 27.405</i>